

Simple e Semplice • • •
e Empreendedor e Integrado • • •

[illegible]

Junta Comercial do Estado do Pará

Certifico o Registro em 04/12/2015

Arquivamento 15101824249 de 04/12/2015 Protocolo 157825795 de 02/12/2015

Arquivamento 15101824249 de 04/12/2015 Protocolo 157625795 de 02/12/2015
Nome da empresa ANA CLAUDIA MUSSI HAASE DA FONSECA ME NIRE 15101824249

Nome da empresa ANA CLAUDIA MUSSI HAASE DA FONSECA ME NIRE 15101624240
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 3191691596250



09/12/2015

GUERIKU SANTOS

Av. Pedro Miranda, 849 - Pedreira
Fone: (91) - 233-2749-CEP: 66085-000-Belem-PA

Recorrer e du té, por AUTENTIQUE

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente à filial)	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completar as abreviações)			
ANA CLAUDIA MUSSI HAASE DA FONSECA			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		CASADA	
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
FEMININO	COMUNHÃO PARCIAL DE BENS		
FILHO DE (pai)		(mãe)	
CLAUDIO CORREA HAASE		MARIA DO SOCORRO MUSSI HAASE	
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF
18/3/1989	4303478	PC	PA
CPF (número)			
968.919.802-59			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.)			NÚMERO
RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO			3501
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Cite de Junta Comercial)
BLOCO 18 APT 602	PARQUE VERDE	98635110	
MUNICÍPIO	UF		PA
BELÉM			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Pará.			
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSERÇÃO	XXXXXXXXXXXXXX	XX
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXXXX	XX	XXXXXXXXXXXXXX	XX
NOME EMPRESARIAL			
ANA CLAUDIA MUSSI HAASE DA FONSECA			NÚMERO
LOGRADOURO (rua, av., etc.)			31
AVENIDA ROMULO MAIORANA			CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Cite de Junta Comercial)
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	
BAIXO LOJA 01	SÃO BRAS	68093635	
MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)
BELÉM	PA	BRASIL	contato@agenciaweb.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
10.000,00	Dez Mil Reais		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
(CNAE Fiscal)	MANUTENCAO DE PROGRAMAS DE INFORMATICA SERVICOS DE MANUTENCAO DE SISTEMAS INFORMATICOS MANUTENCAO EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO RECUPERACAO DE PANES INFORMATICAS SERVICOS DE RECUPERACAO DE DADOS, ARQUIVOS SERVICOS DE RECUPERACAO DE PANES EM PROGRAMAS DE INFORMATICA SERVICOS DE SEGURANCA EM INFORMATICA, ANTIVIRUS, CRIPTOGRAFIA, AUTENTICACAO, DETECAO DE HACKERS SERVICOS DE SEGURANCA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO SUPORTE TECNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO (TODAS COBERTAS PELOS CNAE 6209-1/00) SERVICOS DE EDICAO DE SITE CONFECCAO DE, DESENVOLVIMENTO DE, CRIACAO DE SERVICOS DE PAGINAS NA INTERNET CONFECCAO DE, DESENVOLVIMENTO DE, CRIACAO DE, SERVICOS DE PORTAIS NA INTERNET DESENVOLVIMENTO, CRIACAO DE INTERFACES PARA A INTERNET WEB DESIGN (TODAS COBERTAS PELOS CNAE 6201-5/02).		
Atividade Principal			
6319400			
Atividades Secundárias			
XXXXXX			
XXXXXX			
XXXXXX			
XXXXXX			
XXXXXX			
XXXXXX			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	SPONSORISADORA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
xx/xx/xxxx	XXXXXXXXXX	NIRE anterior	☐ SIM ☒ NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessor/gestor)		UF	
ANA CAROLINA MUSSI HAASE DA FONSECA		PA	
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
02/11/2015	Ana Claudia Mussi Haase da Fonseca		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA	CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 04/12/2015 SOB Nº: 15101824249 Protocolo: 15/782578-5, DE 02/12/2015		
DEFERIDA	ANA CLAUDIA MUSSI HAASE		
PUBLICADA E REGISTRADA	101824249		
	04 DEZ, 2015		
	Requerimento Eletrônico: 8150000410784		

Junta Comercial do Estado do Pará

Certifico o Registro em 04/12/2015

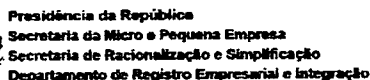
Arquivamento 15101824249 de 04/12/2015 Protocolo 157825795 de 02/12/2015

Nome da empresa ANA CLAUDIA MUSSI HAASE DA FONSECA ME NIRE 15101824249

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 3191691596250

09/12/2015

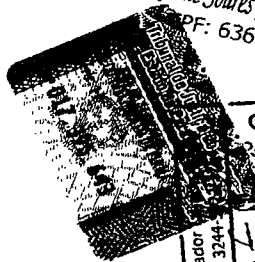


NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
15101824249		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)			
ANA CLAUDIA MUSSI HAASE DA FONSECA			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		CASADA	
SEXO		REGIME DE BENS (se casado)	
FEMININO		COMUNHÃO PARCIAL DE BENS	
FILHO DE (pai)		(mãe)	
CLAUDIO CORREA HAASE		MARIA DO SOCORRO MUSSI HAASE	
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF
16/3/1989	4303478	PC	PA
CPF (número)			
968.919.802-59			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)			NÚMERO
RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO			3501
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO	CEP
BLOCO 16 APT 602		PARQUE VERDE	86635110
MUNICÍPIO			UF
BELÉM			PA
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Pará.			
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL			
ANA CLAUDIA MUSSI HAASE DA FONSECA ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.)			NÚMERO
AVENIDA SENADOR LEMOS			791
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO	CEP
SALA 1603		UMARIZAL	66050000
MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)
BELÉM	PA	BRASIL	contato@agenciawr.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
10.000,00	DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
(CNAE Fiscal)			
Atividade Principal			
6319400			
Atividades Secundárias			
6201502			
6204000			
6209100			
6920602			
7020400			
8219999			
XXXXXXX			
XXXXXXX			
XXXXXXX			
XXXXXXX			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	
4/12/2015	23792525000102		
ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)		NIRE anterior	UF
ANA CLAUDIA MUSSI HAASE DA FONSECA - ME		XXXXX	XXXXX
DATA DA ASSINATURA			
18/09/2017			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA			
DEFERIDO	AUTE		
PUBL. BOLETIM Nº 36			
Mat.: 10			
Técnica: GPM			
JULGADO			
19.10.17			
Requerimento Eletrônico: 817000003			
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ CERTIFICO O REGISTRO EM 19/10/2017 SOB Nº: 20000540098 Protocolo: 17/607161-0, DE 19/10/2017 Empresa: 15 1 0182424 9 ANA CLAUDIA MUSSI HAASE DA FONSECA ME MARCELO CEBOLÃO SECRETÁRIO GERAL jina 1 de			

Chancela 82357350901803



Rianne Soares Farinha Drumme
CPF: 636.631.712-72



CARTÓRIO VAL-DE-CÃES
Reconheço por semelhança a(s)
assinatura(s) de: ANA
CLAUDIA MUSSI
HAASE DA FON
SECA
BELEM(PA), 18/10/17
VALIDOSIMMENTE CUNTA COM REGISTRO

Certifico o Registro em 19/10/2017

Arquivamento 20000540098 de 19/10/2017 Protocolo 176071610 de 19/10/2017

Nome da empresa ANA CLAUDIA MUSSI HAASE DA FONSECA ME NIRE 15101824249

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/TELAVALIDADAOCS.aspx>

Chancela 82357350901803



Antônio

[Handwritten mark]

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

[illegible]

Certifico o Registro em 19/10/2017

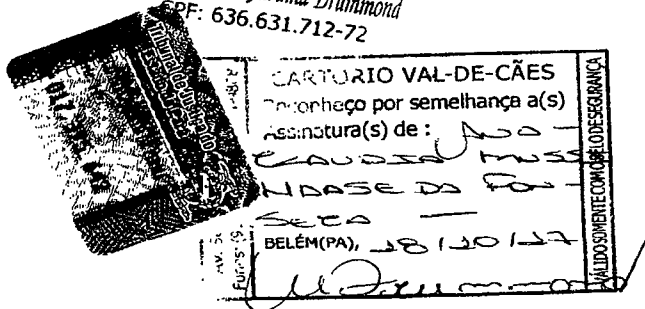
Arquivamento 20000540098 de 19/10/2017 Protocolo 176071610 de 19/10/2017

Nome da empresa ANA CLAUDIA MUSSI HAASE DA FONSECA ME NIRE 15101824249

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 82357350901803

Rianne Soares Farinha Drummond
CPF: 636.631.712-72



Certifico o Registro em 19/10/2017

Arquivamento 20000540098 de 19/10/2017 Protocolo 176071610 de 19/10/2017

Nome da empresa ANA CLAUDIA MUSSI HAASE DA FONSECA ME NIRE 15101824249

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/TELAVALIDAD@CS.aspx>

Chancela 82357350901803



Art. 17

S



176071610

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ANA CLAUDIA MUSSI HAASE DA FONSECA ME
PROTOCOLO	176071610 - 19/10/2017
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 15101824249
CNPJ 23.792.525/0001-02
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/10/2017
SOB N: 20000540098



Marcelo A. P. Cebolão
Secretário Geral

20/10/2017



1

Certifico o Registro em 19/10/2017

Arquivamento 20000540098 de 19/10/2017 Protocolo 176071610 de 19/10/2017

Nome da empresa ANA CLAUDIA MUSSI HAASE DA FONSECA ME NIRE 15101824249

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/TELAVALIDADQCS.aspx>

Chancela 82357350901803



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampvYnSCA9Ho0FAu1XNtGQ&chave2=K72jyVVD1IDmUwX-BDMXOW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 96891980259-ANA CLAUDIA MUSSI HAASE DA FONSECA | 93179049200-RICARDO FERNANDES DA FONSECA JUNIOR

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA

CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Pelo presente instrumento particular contratual e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

ANA CLAUDIA MUSSI HAASE DA FONSECA, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, maior, nascida em 16/03/1989, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 4303478 PC/PA e inscrita no CPF sob o nº 968.919.802-59, residente e domiciliada na Rodovia Augusto Montenegro, 3501, Bloco 16, Apt. 602 – Parque Verde – Belém – PA – CEP 66635-110, empresário, com sede Avenida Senador Lemos, 791, Sala 1603 – Umarizal – Belém – PA – CEP 66050-000, inscrito na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 15101824249 e CNPJ nº 23.792.525/0001-02, fazendo o uso do que permite o § 3º do art. 968 da lei 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar 128/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**, uma vez que admitiu o sócio **RICARDO FERNANDES DA FONSECA JUNIOR**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido em 23/05/1987, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 3841832 PCIVIL/PA, inscrito no CPF sob o nº 931.790.492-00, residente e domiciliado na Rua Coruja Dourada, 670 – Campeche – Florianópolis – SC – CEP 88066-035, passando a constituir o tipo jurídico Sociedade Empresaria Limitada, a qual regerá, doravante, pelo presente Contrato Social e alterações o qual se obrigam mutuamente todos os sócios.

1. Alteração da Razão social

- 1.1 A sociedade girará sob o nome empresarial **CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**.

2. Objeto Social

- 2.1 (i) Serviços de banco de informação para pesquisa e análise serviços de certificação digital serviços de consulta a banco de dados serviços de distribuição on-line de conteúdo serviços de fornecimento de boletins meteorológicos disponíveis na internet serviços de disponibilização de música através da internet pagina de publicidade na internet operação de páginas de entretenimento na internet, exceto jogos de azar serviços de portal de busca da web atividade de

14/08/2020

Certifico o Registro em 14/08/2020

Arquivamento 15201593915 de 14/08/2020 Protocolo 204296722 de 29/06/2020 NIRE 15201593915

Nome da empresa CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 90176377382701





search engine site de busca na internet serviços de site de jogos na internet, exceto jogos de azar (todas cobertas pelos CNAE 6319-4/00);

(ii) Serviços de apoio na configuração de equipamentos, instalação e uso de aplicativos informáticos serviços de apoio a clientes configuração de equipamentos de informática serviços de apoio a clientes help-desk serviços de instalação de programas de informática serviços de instalação de software serviços de manutenção de programas de informática serviços de manutenção de sistemas informáticos manutenção em tecnologia da informação recuperação de panes informáticas serviços de recuperação de dados, arquivos serviços de recuperação de panes em programas de informática serviços de segurança em informática, antivírus, criptografia, autenticação, detecção de hackers serviços de segurança em tecnologia da informação suporte técnico em tecnologia da informação (todas cobertas pelos CNAE 6209-1/00);

(iii) Serviços de edição de site confecção de, desenvolvimento de, criação de, serviços de páginas na internet confecção de, desenvolvimento de, criação de, serviços de portais na internet desenvolvimento, criação de interfaces para a internet web design (todas cobertas pelos CNAE 6201-5/02).

(iv) Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (7020-4/00) ;

(v) Reparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo (coberto pelo CNAE 8219-9/99);

(vi) Consultoria em tecnologia da informação (coberta pelo CNAE 6204-0/00);

(vii) Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (coberta pelo CNAE 6920-6/02).

3. Capital Social

- 3.1 O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dezmil) quotas, de valor nominal unitário de R\$ 1,00 (hum real), totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional neste ato, divididas entre os sócios da seguinte maneira:



Certifico o Registro em 14/08/2020

Arquivamento 15201593915 de 14/08/2020 Protocolo 204296722 de 29/06/2020 NIRE 15201593915

Nome da empresa CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 90176377382701

14/08/2020



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave=ampwvnsCA9hoofAulXNl9Q&chave2=K72jyVYD1lDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 96891980255-ANA CLAUDIA MUSSI HAASE DA FONSECA | 93179049200-RICARDO FERNANDES DA FONSECA JUNIOR

QUOTISTA	Total de QUOTAS	VALOR (R\$)	%
ANA CLAUDIA MUSSI HAASE DA FONSECA	5.000	5.000,00	50%
RICARDO FERNANDES DA FONSECA JUNIOR	5.000	5.000,00	50%
TOTAL	10.000	10.000,00	100%

Para tanto, firmam em ato contínuo, o “Contrato Social”, o qual se obrigam mutuamente na condição de sócios

ANA CLAUDIA MUSSI HAASE DA FONSECA, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, maior, nascida em 16/03/1989, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 4303478 PC/PA e inscrita no CPF sob o nº 968.919.802-59, residente e domiciliada na Rodovia Augusto Montenegro, 3501, Bloco 16, Apt. 602 – Parque Verde – Belém – PA – CEP 66635-110, empresário, com sede Avenida Senador Lemos, 791, Sala 1603 – Umarizal – Belém – PA – CEP 66050-000; e

RICARDO FERNANDES DA FONSECA JUNIOR, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido em 23/05/1987, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 3841832 PCIVIL/PA, inscrito no CPF sob o nº 931.790.492-00, residente e domiciliado na Rua Coruja Dourada, 670 – Campeche – Florianópolis – SC – CEP 88066-035.

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO E SEDE

- 1.1 A sociedade empresária limitada girará sob a denominação de **CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**
- 1.2 e rege-se pela legislação aplicável às sociedades limitadas, por este contrato social e, na omissão destes, pela legislação aplicável às sociedades anônimas, nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 da Lei 10.406/2002.
- 1.3 A sociedade iniciará atividades na data de assinatura do instrumento particular de constituição da sociedade limitada e seu prazo de duração será indeterminado.
- 1.4 A sociedade terá sua sede na Avenida Senador Lemos, 791, Sala 1603 – Umarizal – Belém – PA – CEP 66050-000.



Certifico o Registro em 14/08/2020
Arquivamento 15201593915 de 14/08/2020 Protocolo 204296722 de 29/06/2020 NIRE 15201593915
Nome da empresa CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 90176377382701

14/08/2020



- 1.5 A Sociedade poderá, por deliberação de todos os sócios representando 100% do capital social, abrir, transferir ou encerrar filiais de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

CAPÍTULO II OBJETO SOCIAL

- 2.1 A Sociedade tem por objeto social:

- (i) Serviços de banco de informação para pesquisa e análise serviços de certificação digital serviços de consulta a banco de dados serviços de distribuição on-line de conteúdo serviços de fornecimento de boletins meteorológicos disponíveis na internet serviços de disponibilização de música através da internet pagina de publicidade na internet operação de páginas de entretenimento na internet, exceto jogos de azar serviços de portal de busca da web atividade de search engine site de busca na internet serviços de site de jogos na internet, exceto jogos de azar (todas cobertas pelos CNAE 6319-4/00);
- (ii) Serviços de apoio na configuração de equipamentos, instalação e uso de aplicativos informáticos serviços de apoio a clientes configuração de equipamentos de informática serviços de apoio a clientes help-desk serviços de instalação de programas de informática serviços de instalação de software serviços de manutenção de programas de informática serviços de manutenção de sistemas informáticos manutenção em tecnologia da informação recuperação de panes informáticas serviços de recuperação de dados, arquivos serviços de recuperação de panes em programas de informática serviços de segurança em informática, antivírus, criptografia, autenticação, detecção de hackers serviços de segurança em tecnologia da informação suporte técnico em tecnologia da informação (todas cobertas pelos CNAE 6209-1/00);
- (iii) Serviços de edição de site confecção de, desenvolvimento de, criação de, serviços de páginas na internet confecção de, desenvolvimento de, criação de, serviços de portais na internet desenvolvimento, criação de interfaces para a internet web design (todas cobertas pelos CNAE 6201-5/02).
- (iv) Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (7020-4/00)
- (v) Reparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo (coberto pelo CNAE 8219-9/99);
- (vi) Consultoria em tecnologia da informação (coberta pelo CNAE 6204-0/00);



Certifico o Registro em 14/08/2020

Arquivamento 15201593915 de 14/08/2020 Protocolo 204296722 de 29/06/2020 NIRE 15201593915

Nome da empresa CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 90176377382701

14/08/2020



- (vii) Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (coberta pelo CNAE 6920-6/02)

CAPÍTULO III CAPITAL SOCIAL

- 3.1 O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, de valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente nacional, divididas entre os sócios da seguinte maneira

QUOTISTA	Total de QUOTAS	VALOR (R\$)	%
ANA CLAUDIA MUSSI HAASE DA FONSECA	5.000	5.000,00	50%
RICARDO FERNANDES DA FONSECA JUNIOR	5.000	5.000,00	50%
TOTAL	10.000	10.000,00	100%

- 3.2 A responsabilidade de cada sócio é, na forma da lei, restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

- 4.1 A Sociedade será administrada por **ANA CLAUDIA MUSSI HAASE DA FONSECA**, acima qualificada com a denominação de 'Administradora'. A Administradora permanecerá em seu cargo por tempo indeterminado, até que sócios, nos termos da legislação em vigor, os destituam.
- 4.1.1 A Sociedade poderá ser representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002) conforme descrito abaixo:
- (a) pela Administradora **ANA CLAUDIA MUSSI HAASE DA FONSECA** agindo individualmente.



14/08/2020

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



- 4.2 As procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser assinadas conforme 4.1.1, e terão validade de no máximo 1 (um) ano, exceto daquelas que para fins judiciais.
- 4.3 Quaisquer atos praticados pelo Administrador, por qualquer empregado ou procurador da Sociedade, em nome desta, e que sejam estranhos ao objeto social, tais como avais, fianças, endossos e outras garantias em favor de terceiros, são expressamente proibidos e nulos de pleno direito, a menos que tais atos tenham sido prévia e expressamente aprovados, por escrito, por todos os sócios.

CAPÍTULO V

ASSEMBLEIA GERAL DOS SÓCIOS E LIVROS

- 5.1 A convocação da assembleia geral dos sócios deve ser feita com, ao menos, 3 (três) dias de antecedência a contar, conforme seja o caso, da data de assinatura do protocolo, da data do recebimento da carta ou o envio de e-mail com recibo de entrega.
- 5.2 A assembleia geral dos sócios, em primeira ou segunda convocação, instala-se somente com a presença de todos os sócios representando 100% do capital social.
- 5.3 A assembleia geral dos sócios será presidida e secretariada por sócios ou seus representantes, desde que o presidente e o secretário sejam aprovados por todos os sócios representando 100% do capital social. Os sócios poderão ser representados nas assembleias gerais por procurador com poderes específicos para exercer direito de voto em relação às quotas da Sociedade.
- 5.4 A deliberação dos sócios nas matérias em que o quórum não foi previsto expressamente por este contrato social ou pela lei serão tomadas por todos os sócios representando 100% do capital social.
- 5.5 A transformação da Sociedade em outro tipo dependerá do voto afirmativo de sócios representando 3/4 (três quartos) do capital social.
- 5.6 As assembleias gerais de sócios não requererão quaisquer providências, formalidades ou quórum não previstos neste capítulo. Das deliberações de sócios em assembleia geral será lavrada resolução assinada por todos os presentes. Essas resoluções somente deverão ser levadas a registro na Junta Comercial competente se forem destinadas a gerar efeitos perante terceiros.



Certifico o Registro em 14/08/2020

Arquivamento 15201593915 de 14/08/2020 Protocolo 204296722 de 29/06/2020 NIRE 15201593915

Nome da empresa CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 90176377382701

14/08/2020



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwvNSA9H00FAULXNtGQ&chave2=K72jyVYD1IDmUwX_EDMxow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 96891980259-ANA CLAUDIA MUSSI HAASE DA FONSECA | 93179049200-RICARDO FERNANDES DA FONSECA JUNIOR

- 5.7 A Sociedade não terá livro de registro de atas de assembleias gerais de sócios, livro de presença em assembleias gerais de sócios ou quaisquer outros que legalmente sejam dispensáveis.
- 5.8 A assembleia geral dos sócios será dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

- 6.1 O exercício social termina em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantadas as demonstrações financeiras requeridas em lei.
- 6.2 Em até 4 (quatro) meses do final de cada exercício social, todos os sócios representando 100% do capital social tomarão as contas dos Administradores, decidirão sobre a sua aprovação e destinação dos lucros. Não obstante, os sócios poderão deliberar a distribuição de lucros provisórios durante o exercício.
- 6.3 A Sociedade deverá colocar à disposição dos sócios em sua sede o balanço patrimonial e a demonstração de resultados, ao menos, 15 (quinze) dias antes da assembleia geral que aprovará as contas dos Administradores.

CAPÍTULO VII

CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

- 7.1 A Sociedade não se dissolverá pela morte, incapacidade ou insolvência de qualquer sócio pessoa natural, ou liquidação ou falência de sócio pessoa jurídica, prosseguindo a mesma com o sócio remanescente, ressalvado que a pluralidade de sócios deve ser reconstituída no prazo de cento e oitenta dias.
- 7.2 Ocorrendo uma das hipóteses previstas acima, a Sociedade resgatará a totalidade das quotas do sócio em questão.
- 7.3 O sócio poderá declarar à Sociedade o nome do(a) beneficiário(a) a quem o resgate deverá ser pago nos casos de morte ou incapacidade do declarante.
- 7.4 Para fins do item 7.2 acima, o preço de cada quota tomará por base o valor patrimonial da Sociedade, apurado em balanço especial levantado no mês em que tenha ocorrido o evento, dividido pelo número total de quotas. O pagamento das quotas resgatadas deverá ocorrer em até 180 (cento e oitenta) dias da data do levantamento do balanço especial, sem correção ou juros.



Certifico o Registro em 14/08/2020

Arquivamento 15201593915 de 14/08/2020 Protocolo 204296722 de 29/06/2020 NIRE 15201593915

Nome da empresa CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 90176377382701

14/08/2020



- 7.5 É ainda expressamente vedado o ingresso na Sociedade de cônjuges, ex-cônjuges, conviventes ou ex-conviventes, inclusive em decorrência de separação judicial ou divórcio de qualquer dos sócios, salvo expressa anuência da unanimidade dos sócios remanescentes. Nestes casos, as quotas com que referidas pessoas sejam contempladas na respectiva divisão patrimonial deverão ser resgatadas e pagas a tais pessoas na forma prevista no item 7.3 acima.
- 7.6 Em caso de penhora de quota social por terceiros estranhos à Sociedade, fica expressamente vedada a participação do terceiro na Sociedade, devendo haver o respectivo resgate da totalidade das quotas penhoradas, cujo pagamento deve ser feito nos termos do item 7.3 acima.
- 7.7 O capital social não será reduzido pelo resgate, mas o número de quotas em que o capital se divide será diminuído na exata medida da quantidade de quotas resgatadas, com o correspondente aumento do valor nominal das quotas.

CAPÍTULO VIII

QUOTAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

- 8.1 Todas as quotas são iguais e indivisíveis perante a Sociedade e cada quota confere ao seu titular direito a um voto nas assembleias gerais dos sócios, bem como direito a participação nos lucros.
- 8.2 É proibida a criação ou imposição de ônus ou gravame, ou de direito real em favor de terceiros, sobre as quotas da Sociedade, bem como oferecê-las em qualquer modalidade de garantia, inclusive penhora, exceto se previamente aprovado por todos os sócios representando 100% do capital social.
- 8.3 Não há obrigatoriedade de distribuição mínima de lucros ou resultados.
- 8.4 Os lucros apurados poderão ser distribuídos aos sócios desproporcionalmente à participação dos mesmos no capital social da Sociedade, conforme deliberação a ser tomada em assembleia geral de sócios convocada para esse fim.

CAPÍTULO IX

TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS E CESSÃO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

- 9.1 A transferência de quotas ou de direito de subscrição de novas quotas a sócios ou a terceiros não será permitida sem prévia autorização escrita de todos os sócios



14/08/2020

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



representando 100% do capital social, que terão ainda direito a preferência na aquisição pelo mesmo preço e condições oferecidas pelo possível adquirente.

- 9.2 A alienação total ou parcial da participação do(s) sócio(s) controlador(es) reger-se-á igualmente pelas regras acima, sem a exigência de quaisquer outras formalidades.

CAPÍTULO X

RETIRADA DE SÓCIO E EXCLUSÃO DE SÓCIO

- 10.1 O sócio dissidente de decisões sobre alterações do contrato social, fusão ou incorporação envolvendo a Sociedade, pode exercer seu direito de retirada em até 30 (trinta) dias da reunião de sócios que deliberou sobre a matéria, mediante notificação escrita enviada à Sociedade, sendo que o pagamento respectivo deve ser feito nos termos do item 7.2 acima. Neste caso, o sócio dissidente deve oferecer suas quotas aos demais sócios, na proporção de suas respectivas participações. As quotas do sócio dissidente não alienadas aos sócios remanescentes serão adquiridas pela Sociedade.
- 10.2 Quando os sócios, entenderem que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, nos termos do artigo 1.030 do Código Civil, sócios representando a maioria absoluta do capital social poderão excluí-los da Sociedade, em reunião convocada especialmente para esse fim.
- 10.3 No caso de exclusão por justa causa, o sócio que sai da Sociedade receberá por suas quotas integralizadas quantia equivalente ao valor patrimonial das mesmas, calculado nos termos do item 7.2 acima.
- 10.4 Quando um ou mais sócios decidirem não mais fazer parte da administração e deixar de atuar de forma efetiva nas atividades da Sociedade este obrigatoriamente deverá entregar carta de renúncia e oferecer suas quotas aos demais sócios na proporção de suas respectivas participações. As quotas do sócio renunciante não alienadas aos sócios remanescentes serão adquiridas pela Sociedade. O pagamento das quotas deve ser feito nos termos do item 7.2 acima.

CAPÍTULO XI

SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

- 11.1 Os sócios e a Sociedade se comprometem a empregar seus melhores esforços para resolver por meio de negociação amigável qualquer controvérsia relacionada a este contrato social, inclusive quanto à sua interpretação, execução, inadimplemento, rescisão ou nulidade. Se a controvérsia não for resolvida amigavelmente, obrigam-se



Certifico o Registro em 14/08/2020

Arquivamento 15201593915 de 14/08/2020 Protocolo 204296722 de 29/06/2020 NIRE 15201593915

Nome da empresa CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 90176377382701

14/08/2020



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampvYnSCA9H0oFPAULXNIg&chave2=K72jYVYDIIDrUwX EDXKow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 96891980259-ANA CLAUDIA MUSSI HAASE DA FONSECA JUNIOR

os sócios e a Sociedade a submetê-la à arbitragem, de forma definitiva, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, de acordo com seu regulamento, devendo as partes acatar a sentença arbitral que vier a ser proferida, relativa a qualquer disputa ou controvérsia eventualmente surgida.

- 11.2 Na hipótese de extinção da Câmara de Arbitragem mencionada, ou na impossibilidade de sua utilização, por motivos alheios à vontade dos sócios ou da Sociedade, estes se obrigam a submeter à controvérsia à Câmara de Comércio Brasil-Canadá - Centro de Arbitragem e Mediação, conforme seu regulamento, e na sua extinção ou impossibilidade de atuação por motivos alheios à vontade dos sócios ou da Sociedade, o conflito deverá ser submetido à outra Câmara Arbitral localizada na Cidade de Belém, conforme seu regulamento, a ser nomeada pela parte interessada que der início ao procedimento arbitral.
- 11.3 Se forem necessárias medidas coercitivas ou cautelares antes da instauração da arbitragem, poderá a parte interessada requerer a medida em questão diretamente ao órgão do Poder Judiciário que seria originariamente competente para julgar a causa.
- 11.4 Se qualquer um dos sócios e/ou a Sociedade se recusar a firmar o compromisso arbitral, poderá a parte interessada requerer ao órgão competente do Poder Judiciário a citação dos sócios e/ou da Sociedade para comparecer em juízo a fim de lavrar tal compromisso, designando o juiz audiência especial para esse fim.
- 11.5 As partes elegem a Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões relativas à arbitragem acima prevista, sem que a presente cláusula implique aceitação da via judicial como alternativa à arbitragem.

CAPÍTULO XII

DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 Os acordos de voto ou de sócios devidamente registrados na sede da Sociedade serão respeitados por seus sócios, pela Sociedade e pelos membros da sua administração, e prevalecerão sobre este contrato social na hipótese de conflito. Os administradores da Sociedade assumirão o compromisso de zelar pela observância desses acordos, devendo agir de acordo com tais documentos.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO



Certifico o Registro em 14/08/2020

Arquivamento 15201593915 de 14/08/2020 Protocolo 204296722 de 29/06/2020 NIRE 15201593915

Nome da empresa CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 90176377382701

14/08/2020



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampvinsCA9Ho0FAuIXNLg&chave2=K72jyVYD1IDmUwxEDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 96891980259-ANA CLAUDIA MUSSI HAASE DA FONSECA | 93179049200-RICARDO FERNANDES DA FONSECA JUNIOR

Os sócios e Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer atividades mercantis, administrar a Sociedade e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as formas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Belém, 04 de junho de 2020.

**ANA CLAUDIA MUSSI HAASE DA
FONSECA**

RICARDO FERNANDES DA FONSECA JUNIOR



Certifico o Registro em 14/08/2020

Arquivamento 15201593915 de 14/08/2020 Protocolo 204296722 de 29/06/2020 NIRE 15201593915

Nome da empresa CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 90176377382701

14/08/2020



204296722

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
PROTOCOLO	204296722 - 29/06/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

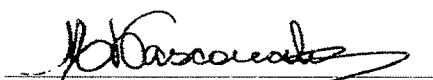
NIRE 15201593915
CNPJ 23.792.525/0001-02
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2020
SOB N: 15201593915

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 96891980259 - ANA CLAUDIA MUSSI HAASE DA FONSECA

Cpf: 93179049200 - RICARDO FERNANDES DA FONSECA JUNIOR

ESTE PROCESSO É 30 DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DISPOSTO PELA IN DREI N.º 62, DE 10 DE MAIO DE 2019.


Maria de Fátima Cavalcante Vasconcelos
Secretária Geral

1



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA
INFORMACAO LTDA

CNPJ nº 23.792.525/0001-02



RICARDO FERNANDES DA FONSECA JUNIOR, nacionalidade brasileira, nascido em 23/05/1987, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 931.790.492-00, carteira de identidade nº 3841832, órgão expedidor PCIVIL - PA, residente e domiciliado na Avenida Senador Lemos, 791, Sala 1603 – Umarizal – Belém – PA – CEP 66050-000, Brasil.

ANA CLAUDIA MUSSI HAASE DA FONSECA, nacionalidade brasileira, nascida em 16/03/1989, casada em comunhão parcial de bens, empresária, CPF nº 968.919.802-59, carteira de identidade nº 4303478, órgão expedidor PC - PA, residente e domiciliada na Rodovia Augusto Montenegro, 3501, bloco 16, APT 602, Parque Verde, Belém, PA, CEP 66635110, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15201593915, com sede Avenida Senador Lemos, 791, Sala 1603, Umarizal Belém, PA, CEP 66050000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 23.792.525/0001-02, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade o a sócia **ANA CLAUDIA MUSSI HAASE DA FONSECA**, detentora de 5.000 (Cinco Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sócia **ANA CLAUDIA MUSSI HAASE DA FONSECA** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio **RICARDO FERNANDES DA FONSECA JUNIOR**, da seguinte forma: em moeda corrente nacional, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído:

RICARDO FERNANDES DA FONSECA JUNIOR, com 10.000(Dez Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

SOCIEDADE UNIPESSOAL

O sócio detentor de 100% do capital social de acordo com a LEI Nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 decide que a sociedade permanecerá unipessoal Limitada.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. 4.1 Nos termos do art. 1.064 do Código Civil em vigor, a administração da Sociedade caberá privativamente aos administradores, sócios ou não, nomeados no Contrato Social.

4.2 A administração da Sociedade será exercida por **RICARDO FERNANDES DA FONSECA JUNIOR**, acima qualificado com a denominação de 18Administrador 19. O Administrador permanecerá

Req: 81000000574394

Página 1



Certifico o Registro em 15/10/2020

Arquivamento 20000676686 de 15/10/2020, Protocolo 203775937 de 15/10/2020 NIRE 15201593915

Nome da empresa CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 105547694105553

15/10/2020

http://assinador.pscf.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9Hf9j0dcuna&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXov
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 96891980259-ANA CLAUDIA MUSSI HAASE DA FONSECA|93179049200-RICARDO FERNANDES DA FONSECA JUNIOR

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA
INFORMACAO LTDA

CNPJ nº 23.792.525/0001-02



em seu cargo por prazo indeterminado, podendo ser destituída a qualquer tempo, por deliberação de sócios representando, no mínimo, 2/3 do capital social.

4.3 O Administrador e os procuradores nomeados pela Sociedade poderão: (a) representar a Sociedade em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, Sociedades de economia mista e entidades paraestatais; (b) administrar, orientar e dirigir os negócios sociais, respeitadas as deliberações tomadas nas reuniões de sócios; (c) assinar duplicatas, e suas respectivas faturas; e (d) receber pagamentos efetuados em nome da Sociedade.

4.4 A representação da Sociedade, será exercida:

(a) pelo Administrador, isoladamente; ou,

(b) por um procurador nomeado pela Sociedade, isoladamente.

4.5 As procurações serão outorgadas pela Sociedade, representada pelo Administrador, devendo o instrumento do Mandato mencionar expressamente os poderes conferidos, e, com exceção daquelas para fins judiciais, prever expressamente o prazo de vigência, que será determinado.

4.6 O Administrador fará jus ao recebimento de "pro labore" mensal, em montante a estabelecido por deliberação do Sócio, e será levada à conta de despesas gerais da Sociedade.

4.7 São expressamente vedados, sendo nulos de pleno direito, os atos praticados pelo Sócio ou pela Administrador, ou ainda por procuradores e funcionários, que envolverem a Sociedade em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como avais, fianças, endossos e outras garantias em favor de terceiros, a menos que tais atos tenham sido prévia e expressamente aprovados, por escrito, pelo Sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Belém, Pará.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Req: 81000000574394

Página 2



Certifico o Registro em 15/10/2020

Arquivamento 20000676686 de 15/10/2020 Protocolo 203775937 de 15/10/2020 NIRE 15201593915

Nome da empresa CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 105547694105553

15/10/2020

http://assinador.pscs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9HHf9j0dcsum&chave2=K72jvYD1IDmUwz EDNkOw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 96891980259-ANA CLAUDIA MUSSI HAASE DA FONSECA | 93179049280-RICARDO FERNANDES DA FONSECA JUNIOR

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA
INFORMACAO LTDA

CNPJ nº 23.792.525/0001-02

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO E SEDE

- 1.1. A Sociedade denomina-se **CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.** e rege-se pela legislação aplicável às sociedades limitadas, por este contrato social e, na omissão destes, pela legislação aplicável às sociedades anônimas, nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 da Lei 10.406/2002.
- 1.2. A Sociedade iniciou suas atividades em 02 de dezembro de 2015 e seu prazo de vigência é indeterminado.
- 1.3. A Sociedade tem sede na Cidade de Belém, Estado do Pará, Avenida Senador Lemos, 791, Sala 1603 – Umarizal – CEP 66050-000.
- 1.4. A Sociedade poderá, por deliberação do Sócio, abrir, transferir ou encerrar filiais de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

CAPÍTULO II
OBJETO SOCIAL

2.1. A Sociedade tem por objeto social:

- (i) Serviços de banco de informação para pesquisa e análise serviços de certificação digital serviços de consulta a banco de dados serviços de distribuição on-line de conteúdo serviços de fornecimento de boletins meteorológicos disponíveis na internet serviços de disponibilização de música através da internet pagina de publicidade na internet operação de páginas de entretenimento na internet, exceto jogos de azar serviços de portal de busca da web atividade de search engine site de busca na internet serviços de site de jogos na internet, exceto jogos de azar (todas cobertas pelos CNAE 6319-4/00);
- (ii) Serviços de apoio na configuração de equipamentos, instalação e uso de aplicativos informáticos serviços de apoio a clientes configuração de equipamentos de informática serviços de apoio a clientes help-desk serviços de instalação de programas de informática serviços de instalação de software serviços de manutenção de programas de informática

Req: 81000000574394

Página 3



Certifico o Registro em 15/10/2020

Arquivamento 20000676686 de 15/10/2020 Protocolo 203775937 de 15/10/2020 NIRE 15201593915

Nome da empresa CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 105547694105553

15/10/2020

http://assinador.psc.com.br/assinadorweb/autenticacao?chavei=ampvYnSCA9HHf9j0dcun&chave2=K72jYVYD1IDmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 96891980259-ANA CLAUDIA MUSSI HAASE DA FONSECA | 93179049200-RICARDO FERNANDES DA FONSECA JUNIOR

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA
INFORMACAO LTDA

CNPJ nº 23.792.525/0001-02



serviços de manutenção de sistemas informáticos manutenção em tecnologia da informação recuperação de panes informáticas serviços de recuperação de dados, arquivos serviços de recuperação de panes em programas de informática serviços de segurança em informática, antivírus, criptografia, autenticação, detecção de hackers serviços de segurança em tecnologia da informação suporte técnico em tecnologia da informação (todas cobertas pelos CNAE 6209-1/00);

- (iii) Serviços de edição de site confecção de, desenvolvimento de, criação de, serviços de páginas na internet confecção de, desenvolvimento de, criação de, serviços de portais na internet desenvolvimento, criação de interfaces para a internet web design (todas cobertas pelos CNAE 6201-5/02).
- (iv) Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (7020-4/00)
- (v) Reparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo (coberto pelo CNAE 8219-9/99);
- (vi) Consultoria em tecnologia da informação (coberta pelo CNAE 6204-0/00);
- (vii) Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (coberta pelo CNAE 6920-6/02)

CAPÍTULO III
CAPITAL SOCIAL

- 3.1. O capital social é de R\$10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, de valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscritas e integralizadas pelo único Sócio **RICARDO FERNANDES DA FONSECA JUNIOR**, em moeda corrente nacional.
- 3.2. Nos termos do caput do art. 1.052 do Código Civil em vigor, a responsabilidade da Sócio é restrita ao valor de suas quotas; o Sócio não responde de maneira subsidiária, pelas obrigações sociais.
- 3.3 Todas as quotas são iguais e indivisíveis perante a Sociedade e cada quota confere a sua titular direito a um voto nas deliberações sociais, bem como direito a participação nos lucros.
- 3.4 É vedada a criação ou imposição de quaisquer ônus, dívidas, direitos reais ou gravames, em especial, mas não limitado a, penhor, usufruto, fideicomisso, alienação fiduciária e penhora em favor de terceiros, sobre as quotas representativas do capital da Sociedade, bem como oferecê-las em qualquer

Req: 81000000574394

Página 4



Certifico o Registro em 15/10/2020

Arquivamento 20000676686 de 15/10/2020 Protocolo 203775937 de 15/10/2020 NIRE 15201593915

Nome da empresa CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 105547694105553

15/10/2020

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9Hf5jcdcsunA&chave2=K72jyVYDI1DmUwXEDMxow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 96891980259-ANA CLAUDIA MUSSI HAASE DA FONSECA JUNIOR

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA
INFORMACAO LTDA

CNPJ nº 23.792.525/0001-02



modalidade de garantia, inclusive penhora, exceto se previamente autorizado pelo Sócio ("Quotas Penhoradas").

CAPÍTULO IV
ADMINISTRAÇÃO

- 4.1 Nos termos do art. 1.064 do Código Civil em vigor, a administração da Sociedade caberá privativamente aos administradores, sócios ou não, nomeados no Contrato Social.
- 4.2 A administração da Sociedade será exercida por **RICARDO FERNANDES DA FONSECA JUNIOR**, acima qualificado com a denominação de 'Administrador'. O Administrador permanecerá em seu cargo por prazo indeterminado, podendo ser destituída a qualquer tempo, por deliberação de sócios representando, no mínimo, 2/3 do capital social.
- 4.3 O Administrador e os procuradores nomeados pela Sociedade poderão: (a) representar a Sociedade em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, Sociedades de economia mista e entidades paraestatais; (b) administrar, orientar e dirigir os negócios sociais, respeitadas as deliberações tomadas nas reuniões de sócios; (c) assinar duplicatas, e suas respectivas faturas; e (d) receber pagamentos efetuados em nome da Sociedade.
- 4.4 A representação da Sociedade, será exercida:
- (a) pelo Administrador, isoladamente; ou,
 - (b) por um procurador nomeado pela Sociedade, isoladamente.
- 4.5 As procurações serão outorgadas pela Sociedade, representada pelo Administrador, devendo o instrumento do Mandato mencionar expressamente os poderes conferidos, e, com exceção daquelas para fins judiciais, prever expressamente o prazo de vigência, que será determinado.
- 4.6 O Administrador fará jus ao recebimento de "pro labore" mensal, em montante a estabelecido por deliberação do Sócio, e será levada à conta de despesas gerais da Sociedade.
- 4.7 São expressamente vedados, sendo nulos de pleno direito, os atos praticados pelo Sócio ou pela Administrador, ou ainda por procuradores e funcionários, que envolverem a Sociedade em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como avais, fianças, endossos e outras garantias em favor de terceiros, a menos que tais atos tenham sido prévia e expressamente aprovados, por escrito, pelo Sócio.

Req: 81000000574394

Página 5



Certifico o Registro em 15/10/2020

Arquivamento 20000676686 de 15/10/2020 Protocolo 203775937 de 15/10/2020 NIRE 15201593915

Nome da empresa CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 105547694105553

15/10/2020

http://assinador.pscs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=empwYnSCA9HHf9j0desun&chave2=K72jyYVD1DmUwx_EBNXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 96891980259-ANA CLAUDIA MUSSI HAASE DA FONSECA JUNIOR

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA
INFORMACAO LTDA

CNPJ nº 23.792.525/0001-02



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwXnSCA9HHf59o0csunlk&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDHxow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 96891980259-ANA CLAUDIA MUSSI HAASE DA FONSECA | 931779049200-RICARDO FERNANDES DA FONSECA JUNIOR

CAPÍTULO V
DELIBERAÇÕES DO SÓCIO

- 5.1 Considerando que a Sociedade é uma sociedade limitada unipessoal, as deliberações serão tomadas pelo Sócio por meio de documento escrito (particular ou público), subscrito pelo Sócio ou por seu procurador com poderes específicos.
- 5.2 A deliberação tomada pelo Sócio, nos termos da cláusula 5.1, poderá ser arquivada e averbada, no Registro Público de Empresas Mercantis.
- 5.3 A deliberação do Sócio que determinar a redução do capital social, quando considerado excessivo em relação ao objeto da Sociedade deverá ser publicada, nos termos do § 1º do art. 1.084 do Código Civil em vigor.

CAPÍTULO VI
EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

- 6.1 O ano social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício será levantado o balanço patrimonial, o balanço de resultado econômico, o inventário dos bens, bem como será preparada a conta de lucros e perdas.
- 6.2 Os lucros líquidos anualmente obtidos terão a aplicação que lhes for determinada pelo Sócio. A Sociedade poderá levantar balanços semestrais, bimestrais ou mensais e os lucros eventualmente apurados no período poderão ser distribuídos ao Sócio.

CAPÍTULO VII
CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

- 7.1 A Sociedade não se dissolverá pela interdição, incapacidade civil declarada por sentença, ausência, ou insolvência do Sócio. Da mesma forma, a Sociedade não se dissolverá pelo falecimento do Sócio, a menos que os herdeiros e/ou sucessores do Sócio, resolvam liquidá-la.
- 7.2 Em caso de separação ou término de união estável do Sócio, seu respectivo cônjuge e/ou companheira(o) não ingressará na Sociedade, liquidando-se sua participação e promovendo-se a apuração e o pagamento dos haveres na forma da Cláusula 7.5 a seguir.

Req: 81000000574394

Página 6

15/10/2020



Certifico o Registro em 15/10/2020

Arquivamento 20000676686 de 15/10/2020 Protocolo 203775937 de 15/10/2020 NIRE 15201593915

Nome da empresa CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 105547694105553

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA
INFORMACAO LTDA

CNPJ nº 23.792.525/0001-02



http://assinador.pscs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9HHf0j0dcSuakchav2=K72jvVYD1IDmUwX EBMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 96891980255-ANA CLAUDIA MUSSI HAASE DA FONSECA JUNIOR

- 7.3 Em caso de Quotas Penhoradas, nos termos da Cláusula 3.4, o credor não poderá ingressar na Sociedade, salvo se previamente autorizado pelo Sócio. Não sendo permitido seu ingresso na Sociedade, o credor terá seu crédito satisfeito mediante liquidação das Quotas Oneradas, promovendo-se a apuração e o pagamento dos haveres na forma da Cláusula 7.5 a seguir.
- 7.4 Em caso de falecimento, interdição, incapacidade ou ausência do Sócio ("Sócio Ausente"), somente ingressarão na Sociedade seus descendentes diretos (filhos) ("Sucessores Permitidos"). Não havendo interesse da totalidade dos Sucessores Permitidos no ingresso na Sociedade, a Sociedade será liquidada. Não havendo interesse de parte dos Sucessores Permitidos no ingresso na Sociedade, a respectiva participação societária do Sucessor Permitido será liquidada, promovendo-se a apuração e o pagamento dos haveres na forma da Cláusula 7.5 a seguir. Demais herdeiros e/ou sucessores do Sócio Ausente não qualificados como Sucessores Permitidos, não ingressarão na Sociedade, devendo as suas respectivas participações serem liquidadas, promovendo-se a apuração e o pagamento dos haveres na forma da Cláusula 7.5 a seguir.
- 7.5 O valor do reembolso das quotas, quando aplicável nos termos desse Capítulo VII, será determinado com base no valor patrimonial das respectivas quotas. Para efeitos de apuração do valor patrimonial, será levantado balanço especial, na data do evento. Referido balanço deverá ser elaborado por profissional ou empresa especializada na área, dentro do prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contado da data do evento. O valor de reembolso das quotas será pago a quem de direito, em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, consecutivas, atualizadas monetariamente anualmente, ou na menor periodicidade prevista em lei, com base na variação do IGP-M/FGV, vencendo-se a 1ª parcela dentro do prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contado da data do evento, e as demais em igual data dos meses subsequentes.
- 7.6 Respeitadas as disposições anteriores, a Sociedade dissolver-se-á e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação do Sócio ou da maioria dos Sucessores Permitidos, e se extinguirá pelo encerramento da liquidação.

CAPÍTULO VIII
SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

- 8.1. O Sócio e a Sociedade se comprometem a empregar seus melhores esforços para resolver por meio de negociação amigável qualquer controvérsia relacionada a este contrato social, inclusive quanto à sua interpretação, execução, inadimplemento, rescisão ou nulidade. Se a controvérsia não for resolvida

Req: 81000000574394

Página 7



Certifico o Registro em 15/10/2020

Arquivamento 20000676686 de 15/10/2020 Protocolo 203775937 de 15/10/2020 NIRE 15201593915

Nome da empresa CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 105547694105553

15/10/2020

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ nº 23.792.525/0001-02



amigavelmente, obriga-se o Sócio e a Sociedade a submetê-la à arbitragem, de forma definitiva, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, de acordo com seu regulamento, devendo as partes acatar a sentença arbitral que vier a ser proferida, relativa a qualquer disputa ou controvérsia eventualmente surgida.

- 8.2. Na hipótese de extinção da Câmara de Arbitragem mencionada, ou na impossibilidade de sua utilização, por motivos alheios à vontade do Sócio ou da Sociedade, estes se obrigam a submeter à controvérsia à Câmara de Comércio Brasil-Canadá - Centro de Arbitragem e Mediação, conforme seu regulamento, e na sua extinção ou impossibilidade de atuação por motivos alheios à vontade do Sócio ou da Sociedade, o conflito deverá ser submetido à outra Câmara Arbitral localizada na Cidade de São Paulo, conforme seu regulamento, a ser nomeada pela parte interessada que der início ao procedimento arbitral.
- 8.3. Se forem necessárias medidas coercitivas ou cautelares antes da instauração da arbitragem, poderá a parte interessada requerer a medida em questão diretamente ao órgão do Poder Judiciário que seria originariamente competente para julgar a causa.
- 8.4. Se Sócio e/ou a Sociedade se recusar a firmar o compromisso arbitral, poderá a parte interessada requerer ao órgão competente do Poder Judiciário a citação do Sócio e/ou da Sociedade para comparecer em juízo a fim de lavrar tal compromisso, designando o juiz audiência especial para esse fim.
- 8.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Belém, Estado de Pará, para dirimir quaisquer questões relativas à arbitragem acima prevista, sem que a presente cláusula implique aceitação da via judicial como alternativa à arbitragem.

Declaração de desimpedimento

Nos termos do Artigo 1.011 do Código Civil, o Sócio Administrador declara para os fins de direito que não se encontra impedida por lei especial de exercer atividades empresariais ou congêneres, nem condenada à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Req: 81000000574394

Página 8



Certifico o Registro em 15/10/2020

Arquivamento 20000676686 de 15/10/2020 Protocolo 203775937 de 15/10/2020 NIRE 15201593915

Nome da empresa CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 105547694105553

15/10/2020

http://assinador.pscs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=ampwVnSCA9HfjoccsunA&chave2=K72jYVYD1IDmUwX EDXKow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 96891980259-ANA CLAUDIA MUSSI HAASE DA FONSECA JUNIOR

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ nº 23.792.525/0001-02



BELÉM, 9 de outubro de 2020.

RICARDO FERNANDES DA FONSECA JUNIOR

ANA CLAUDIA MUSSI HAASE DA FONSECA

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampvYnSCA9HHf9jodcsunA&chave2=K72jyVVD1IDmWx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 96891980259-ANA CLAUDIA MUSSI HAASE DA FONSECA | 93179049200-RICARDO FERNANDES DA FONSECA JUNIOR

Req: 81000000574394

Página 9



Certifico o Registro em 15/10/2020

Arquivamento 20000676686 de 15/10/2020 Protocolo 203775937 de 15/10/2020 NIRE 15201593915

Nome da empresa CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 105547694105553

15/10/2020



203775937

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
PROTOCOLO	203775937 - 15/10/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 15201593915
CNPJ 23.792.525/0001-02
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2020
SOB N: 20000676686

EVENTOS

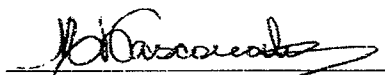
051 - CONSOLIDACÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20000676686

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 96891980259 - ANA CLAUDIA MUSSI HAASE DA FONSECA

Cpf: 93179049200 - RICARDO FERNANDES DA FONSECA JUNIOR

ESTE PROCESSO À 30 DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DISPOSTO PELA IN DREI NÂ° 62, DE 10 DE MAIO DE 2019.


Maria De Fátima Cavalcante Vasconcelos
Secretaria Geral

1



Certifico o Registro em 15/10/2020

Arquivamento 20000676686 de 15/10/2020 Protocolo 203775937 de 15/10/2020 NIRE 15201593915

Nome da empresa CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em: <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 105547694105553

15/10/2020



CONSOLIDAÇÃO E ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

CNPJ nº 23.792.525/0001-02

RICARDO FERNANDES DA FONSECA JUNIOR, nacionalidade brasileira, nascido em 23/05/1987, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 931.790.492-00, carteira de identidade nº 3841832, órgão expedidor PCIVIL - PA, residente e domiciliado na Avenida Senador Lemos, 791, Sala 1603 – Umarizal – Belém – PA – CEP 66050-000, Brasil.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15201593915, com sede Avenida Senador Lemos, 791, Sala 1603, Umarizal Belém, PA, CEP 66050000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 23.792.525/0001-02, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA

Altera-se o endereço da sociedade passando a ser: Avenida Senador Lemos 791 - SALA:210 - Umarizal Belém – Pará, CEP: 66050-000.

SEGUNDA

As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

CNPJ nº 23.792.525/0001-02

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO E SEDE

1.1. A Sociedade denomina-se CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. e rege-se pela legislação aplicável às sociedades limitadas, por este contrato social e, na omissão destes, pela legislação aplicável às sociedades anônimas, nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 da Lei 10.406/2002.

1.2. A Sociedade iniciou suas atividades em 02 de dezembro de 2015 e seu prazo de vigência é indeterminado.

1.3. A Sociedade tem sede na Avenida Senador Lemos 791 - SALA:210 - Umarizal Belém – Pará, CEP: 66050-000.

05/08/2021

Certifico o Registro em 05/08/2021

Arquivamento 20000725721 de 05/08/2021 Protocolo 216252490 de 02/07/2021 NIRE 15201593915

Nome da empresa CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 65913957828003



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qmyL-T55CfYvZDpPaJAachave2=K72jYVYD1IdmU#x_BDMKw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 93179049200-RICARDO FERNANDES DA FONSECA JUNIOR

1.4. A Sociedade poderá, por deliberação do Sócio, abrir, transferir ou encerrar filiais de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

CAPÍTULO II

OBJETO SOCIAL

2.1. A Sociedade tem por objeto social:

(i) Serviços de banco de informação para pesquisa e análise serviços de certificação digital serviços de consulta a banco de dados serviços de distribuição on-line de conteúdo serviços de fornecimento de boletins meteorológicos disponíveis na internet serviços de disponibilização de música através da internet pagina de publicidade na internet operação de páginas de entretenimento na internet, exceto jogos de azar serviços de portal de busca da web atividade de search engine site de busca na internet serviços de site de jogos na internet, exceto jogos de azar (todas cobertas pelos CNAE 6319-4/00);

(ii) Serviços de apoio na configuração de equipamentos, instalação e uso de aplicativos informáticos serviços de apoio a clientes configuração de equipamentos de informática serviços de apoio a clientes help-desk serviços de instalação de programas de informática serviços de instalação de software serviços de manutenção de programas de informática serviços de manutenção de sistemas informáticos manutenção em tecnologia da informação recuperação de panes em programas de informática serviços de segurança em informática, antivírus, criptografia, autenticação, detecção de hackers serviços de segurança em tecnologia da informação suporte técnico em tecnologia da informação (todas cobertas pelos CNAE 6209-1/00);

(iii) Serviços de edição de site confecção de, desenvolvimento de, criação de, serviços de páginas na internet confecção de, desenvolvimento de, criação de, serviços de portais na internet desenvolvimento, criação de interfaces para a internet web design (todas cobertas pelos CNAE 6201-5/02). (iv) Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (7020-4/00)

(v) Reparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo (coberto pelo CNAE 8219-9/99);

(vi) Consultoria em tecnologia da informação (coberta pelo CNAE 6204-0/00);

(vii) Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (coberta pelo CNAE 6920-6/02)

CAPÍTULO III

CAPITAL SOCIAL

3.1. O capital social é de R\$10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, de valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscritas e integralizadas pelo único Sócio RICARDO FERNANDES DA FONSECA JUNIOR, em moeda corrente nacional.

3.2. Nos termos do caput do art. 1.052 do Código Civil em vigor, a responsabilidade da Sócio é restrita ao valor de suas quotas; o Sócio não responde de maneira subsidiária, pelas obrigações sociais.

http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=13q4y7-T55CKfYzDQPaUA&chave2=K72jyVYD1ILmUwX_BDMXov
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 93179049200-RICARDO FERNANDES DA FONSECA JUNIOR



Certifico o Registro em 05/08/2021

Arquivamento 20000725721 de 05/08/2021 Protocolo 216252490 de 02/07/2021 NIRE 15201593915

Nome da empresa CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocuments/autenticacao.aspx>

Chancela 65913957828003

05/08/2021



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=I3qMYL-T55CKf7zDQPaUA&chave2=K72jyVYD1lImU#7_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 93179049200-RICARDO FERNANDES DA FONSECA JUNIOR

3.3 Todas as quotas são iguais e indivisíveis perante a Sociedade e cada quota confere a sua titular direito a um voto nas deliberações sociais, bem como direito a participação nos lucros.

3.4 É vedada a criação ou imposição de quaisquer ônus, dívidas, direitos reais ou gravames, em especial,, mas não limitado a, penhor, usufruto, fideicomisso, alienação fiduciária e penhora em favor de terceiros, sobre as quotas representativas do capital da Sociedade, bem como oferecê-las em qualquer modalidade de garantia, inclusive penhora, exceto se previamente autorizado pelo Sócio ("Quotas Penhoradas").

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

4.1 Nos termos do art. 1.064 do Código Civil em vigor, a administração da Sociedade caberá privativamente aos administradores, sócios ou não, nomeados no Contrato Social.

4.2 A administração da Sociedade será exercida por RICARDO FERNANDES DA FONSECA JUNIOR, acima qualificado com a denominação de 'Administrador'. O Administrador permanecerá em seu cargo por prazo indeterminado, podendo ser destituída a qualquer tempo, por deliberação de sócios representando, no mínimo, 2/3 do capital social.

4.3 O Administrador e os procuradores nomeados pela Sociedade poderão:

(a) representar a Sociedade em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, Sociedades de economia mista e entidades paraestatais;

(b) administrar, orientar e dirigir os negócios sociais, respeitadas as deliberações tomadas nas reuniões de sócios;

(c) assinar duplicatas, e suas respectivas faturas; e

(d) receber pagamentos efetuados em nome da Sociedade.

4.4 A representação da Sociedade, será exercida:

(a) pelo Administrador, isoladamente; ou,

(b) por um procurador nomeado pela Sociedade, isoladamente.

4.5 As procurações serão outorgadas pela Sociedade, representada pelo Administrador, devendo o instrumento do Mandato mencionar expressamente os poderes conferidos, e, com exceção daquelas para fins judiciais, prever expressamente o prazo de vigência, que será determinado.

4.6 O Administrador fará jus ao recebimento de "pro labore" mensal, em montante a estabelecido por deliberação do Sócio, e será levada à conta de despesas gerais da Sociedade.

4.7 São expressamente vedados, sendo nulos de pleno direito, os atos praticados pelo Sócio ou pela Administrador, ou ainda por procuradores e funcionários, que envolverem a Sociedade em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como avais, fianças, endossos e outras garantias em favor de terceiros, a menos que tais atos tenham sido prévia e expressamente aprovados, por escrito, pelo Socio.



Certifico o Registro em 05/08/2021

Arquivamento 20000725721 de 05/08/2021 Protocolo 216252490 de 02/07/2021 NIRE 15201593915

Nome da empresa CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 65913957828003

05/08/2021



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qMyI-T55CKtYzDQPaUA&chave2=K72jYvYD1IDmUwX_EDMXcW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 93179049200-RICARDO FERNANDES DA FONSECA JUNIOR

CAPÍTULO V

DELIBERAÇÕES DO SÓCIO

5.1 Considerando que a Sociedade é uma sociedade limitada unipessoal, as deliberações serão tomadas pelo Sócio por meio de documento escrito (particular ou público), subscrito pelo Sócio ou por seu procurador com poderes específicos.

5.2 A deliberação tomada pelo Sócio, nos termos da cláusula 5.1, poderá ser arquivada e averbada, no Registro Público de Empresas Mercantis.

5.3 A deliberação do Sócio que determinar a redução do capital social, quando considerado excessivo em relação ao objeto da Sociedade deverá ser publicada, nos termos do § 1º do art. 1.084 do Código Civil em vigor.

CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

6.1 O ano social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício será levantado o balanço patrimonial, o balanço de resultado econômico, o inventário dos bens, bem como será preparada a conta de lucros e perdas.

6.2 Os lucros líquidos anualmente obtidos terão a aplicação que lhes for determinada pelo Sócio. A Sociedade poderá levantar balanços semestrais, bimestrais ou mensais e os lucros eventualmente apurados no período poderão ser distribuídos ao Sócio.

CAPÍTULO VII

CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

7.1 A Sociedade não se dissolverá pela interdição, incapacidade civil declarada por sentença, ausência, ou insolvência do Sócio. Da mesma forma, a Sociedade não se dissolverá pelo falecimento do Sócio, a menos que os herdeiros e/ou sucessores do Sócio, resolvam liquidá-la.

7.2 Em caso de separação ou término de união estável do Sócio, seu respectivo cônjuge e/ou companheira(o) não ingressará na Sociedade, liquidando-se sua participação e promovendo-se a apuração e o pagamento dos haveres na forma da Cláusula 7.5 a seguir.

7.3 Em caso de Quotas Penhoradas, nos termos da Cláusula 3.4, o credor não poderá ingressar na Sociedade, salvo se previamente autorizado pelo Sócio. Não sendo permitido seu ingresso na Sociedade, o credor terá seu crédito satisfeito mediante liquidação das Quotas Oneradas, promovendo-se a apuração e o pagamento dos haveres na forma da Cláusula 7.5 a seguir.

7.4 Em caso de falecimento, interdição, incapacidade ou ausência do Sócio ("Sócio Ausente"), somente ingressarão na Sociedade seus descendentes diretos (filhos) ("Sucessores Permitidos"). Não havendo interesse da totalidade dos Sucessores Permitidos no ingresso na Sociedade, a Sociedade será liquidada. Não havendo interesse de parte dos Sucessores Permitidos no ingresso na Sociedade, a respectiva participação societária do Sucessor Permitido será liquidada, promovendo-se a apuração e o pagamento dos haveres na forma da Cláusula 7.5 a seguir. Demais herdeiros e/ou sucessores do Sócio Ausente não qualificados como Sucessores Permitidos, não ingressarão na Sociedade, devendo as suas respectivas participações serem liquidadas, promovendo-se a apuração e o pagamento dos haveres na forma da Cláusula 7.5 a seguir.

05/08/2021



Certifico o Registro em 05/08/2021

Arquivamento 20000725721 de 05/08/2021 Protocolo 216252490 de 02/07/2021 NIRE 15201593915

Nome da empresa CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 65913957828003



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qMyJ-T55CKEYzDQPaUaAcchav2-K72jyVYD1IDmWx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 93179049200-RICARDO FERNANDES DA FONSECA JUNIOR

7.5 O valor do reembolso das quotas, quando aplicável nos termos desse Capítulo VII, será determinado com base no valor patrimonial das respectivas quotas. Para efeitos de apuração do valor patrimonial, será levantado balanço especial, na data do evento. Referido balanço deverá ser elaborado por profissional ou empresa especializada na área, dentro do prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contado da data do evento. O valor de reembolso das quotas será pago a quem de direito, em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, consecutivas, atualizadas monetariamente anualmente, ou na menor periodicidade prevista em lei, com base na variação do IGP-M/FGV, vencendo-se a 1ª parcela dentro do prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contado da data do evento, e as demais em igual data dos meses subsequentes.

7.6 Respeitadas as disposições anteriores, a Sociedade dissolver-se-á e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação do Sócio ou da maioria dos Sucessores Permitidos, e se extinguirá pelo encerramento da liquidação.

CAPÍTULO VIII

SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

8.1. O Sócio e a Sociedade se comprometem a empregar seus melhores esforços para resolver por meio de negociação amigável qualquer controvérsia relacionada a este contrato social, inclusive quanto à sua interpretação, execução, inadimplemento, rescisão ou nulidade. Se a controvérsia não for resolvida amigavelmente, obriga-se o Sócio e a Sociedade a submetê-la à arbitragem, de forma definitiva, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, de acordo com seu regulamento, devendo as partes acatar a sentença arbitral que vier a ser proferida, relativa a qualquer disputa ou controvérsia eventualmente surgida.

8.2. Na hipótese de extinção da Câmara de Arbitragem mencionada, ou na impossibilidade de sua utilização, por motivos alheios à vontade do Sócio ou da Sociedade, estes se obrigam a submeter à controvérsia à Câmara de Comércio Brasil-Canadá - Centro de Arbitragem e Mediação, conforme seu regulamento, e na sua extinção ou impossibilidade de atuação por motivos alheios à vontade do Sócio ou da Sociedade, o conflito deverá ser submetido à outra Câmara Arbitral localizada na Cidade de São Paulo, conforme seu regulamento, a ser nomeada pela parte interessada que der início ao procedimento arbitral.

8.3. Se forem necessárias medidas coercitivas ou cautelares antes da instauração da arbitragem, poderá a parte interessada requerer a medida em questão diretamente ao órgão do Poder Judiciário que seria originariamente competente para julgar a causa.

8.4. Se Sócio e/ou a Sociedade se recusar a firmar o compromisso arbitral, poderá a parte interessada requerer ao órgão competente do Poder Judiciário a citação do Sócio e/ou da Sociedade para comparecer em juízo a fim de lavrar tal compromisso, designando o juiz audiência especial para esse fim.

8.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Belém, Estado de Pará, para dirimir quaisquer questões relativas à arbitragem acima prevista, sem que a presente cláusula implique aceitação da via judicial como alternativa à arbitragem.

Declaração de desimpedimento

Nos termos do Artigo 1.011 do Código Civil, o Sócio Administrador declara para os fins de direito que não se encontra impedida por lei especial de exercer atividades empresariais ou congêneres, nem condenada à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos

05/08/2021



Certifico o Registro em 05/08/2021

Arquivamento 20000725721 de 05/08/2021 Protocolo 216252490 de 02/07/2021 NIRE 15201593915

Nome da empresa CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocuments/autenticacao.aspx>

Chancela 65913957828003

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Belém, 15 de junho de 2021

RICARDO FERNANDES DA FONSECA JUNIOR

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 93179049200-RICARDO FERNANDES DA FONSECA JUNIOR
http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qNtJ-T55CKEYzDQPaUa&chave2=K72JyVYD1IDmUwX_BDMXov



Certifico o Registro em 05/08/2021

Arquivamento 20000725721 de 05/08/2021 Protocolo 216252490 de 02/07/2021 NIRE 15201593915

Nome da empresa CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 65913957828003

05/08/2021



216252490

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
PROTOCOLO	216252490 - 02/07/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

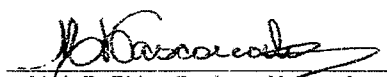
NIRE 15201593915
CNPJ 23.792.525/0001-02
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2021
SOB N: 20000725721

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20000725721

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 93179049200 - RICARDO FERNANDES DA FONSECA JUNIOR


Maria De Fátima Cavalcante Vasconcelos
Secretaria Geral

1

05/08/2021

OR-CODE

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

[illegible]

I<BRA057066332<668<<<<<<<<<<
8705231M3206191BRA<<<<<<<<<<D
RICARDO<<FER<DA<FONSECA<JUNIOR





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.792.525/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/12/2015
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CR2 TRANSPARENCIA PUBLICA	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-02 - Web design 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV SENADOR LEMOS	NÚMERO 791	COMPLEMENTO SALA 210
---------------------------------------	----------------------	--------------------------------

CEP 66.050-000	BAIRRO/DISTRITO UMARIZAL	MUNICÍPIO BELEM	UF PA
--------------------------	------------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RICARDO@CR2.CO	TELEFONE (91) 8422-1480
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/12/2015
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/01/2023** às **11:27:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.792.525/0001-02
Razão Social: CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMA
Endereço: AV ROMULO MAIORANA 31 BAIXO LOJA 1 / SAO BRAS / BELEM / PA / 66093-635

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/12/2022 a 07/01/2023

Certificação Número: 2022120901563740262560

Informação obtida em 20/12/2022 11:16:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CNPJ: 23.792.525/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:57:38 do dia 12/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/06/2023.

Código de controle da certidão: **27CA.0B7B.F4DD.E093**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** NÃO CONSTA**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CNPJ:** 23.792.525/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 11:10:13 do dia 20/12/2022**Válida até:** 18/06/2023**Número da Certidão:** 702022081185151-1**Código de Controle de Autenticidade:** 237C01F2.C68C30D8.2F722088.B1719758**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** NÃO CONSTA**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CNPJ:** 23.792.525/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 11:10:13 do dia 20/12/2022**Válida até:** 18/06/2023**Número da Certidão:** 702022081185152-0**Código de Controle de Autenticidade:** 51E45254.09D29A8F.952941E8.1C847986**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Processo nº: 129568/119/2022

Contribuinte: CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
CPF/CNPJ: 23.792.525/0001-02
Inscrição 263790-0
Inscrição 004/34881/53/32/0572/000/149-97 ()
Endereço: AV SENADOR LEMOS , 791 SALA:210

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que: Constam débitos relativos a tributos ou créditos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional – CTN).

Certidão emitida às 11:34 horas, do dia 28/12/2022 com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: 90 (noventa) dia(s)

Código de Controle de Certidão : GQXG.HBU9.QRPS.ZP1P.KCCS

Atenção : Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site : ww2.belem.pa.gov.br/cnde-e.



ALVARÁ DE LICENÇA DIGITAL - EXERCÍCIO 2022

Inscrição Municipal
263.790-0

Validade
10/04/2023

IPTU

Nome da Empresa
CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Nome Fantasia

CNPJ da Empresa
23.792.525/0001-02

Endereço da Empresa
AV SENADOR LEMOS 000791 SALA:210 - UMARIZAL

Atividade Econômica Principal
6201-5/02-00 - WEB DESIGN

Atividades Secundárias
6319-4/00-00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET
6201-5/02-00 - WEB DESIGN
6204-0/00-00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
6209-1/00-00 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
6920-6/02-00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA
7020-4/00-00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA
8219-9/99-00 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Data da Inscrição Municipal
04/11/2015

OBRIGAÇÕES:

- * O presente alvará deverá ser renovado anualmente. Observe a data de validade.
- * A presente licença foi concedida com base nas informações do contribuinte e de acordo com as licenças expedidas pela SEURB, SESMA e SEMMA, podendo ser cancelada a qualquer momento por irregularidades no estabelecimento.
- * O Alvará de Licença Digital é exigido nos casos de concessão de licença para localização e funcionamento de qualquer estabelecimento produção, industrial, comercial, de crédito, seguro, capitalização, agropecuário, de prestação de serviço de qualquer natureza, profissional ou não, clube recreativo, estabelecimento de ensino e empresa em geral, bem como no exercício de atividade decorrente da profissão, arte, ofício ou função, sendo exigido por ocasião do licenciamento inicial, da renovação anual e toda vez que se verificar mudança no ramo de atividade do contribuinte, ou quaisquer outras alterações (Artigos 83 e 85 da Lei nº 7.056/77).
- * O Alvará de Licença Digital deverá ser afixado em local visível (Artigo 96 da lei nº 7.056/77).



Handwritten signature

Handwritten signature



ALVARÁ DE LICENÇA DIGITAL - EXERCÍCIO 2022

Inscrição Municipal
263.790-0

Validade
10/04/2023

IPTU

Nome da Empresa
CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Nome Fantasia

CNPJ da Empresa
23.792.525/0001-02

Endereço da Empresa
AV SENADOR LEMOS 000791 SALA:210 - UMARIZAL

Atividade Econômica Principal
6201-5/02-00 - WEB DESIGN

Atividades Secundárias

6319-4/00-00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET
6201-5/02-00 - WEB DESIGN
6204-0/00-00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
6209-1/00-00 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
6920-6/02-00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA
7020-4/00-00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA
8219-9/99-00 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Data da Inscrição Municipal
04/11/2015

OBRIGAÇÕES:

- * O presente alvará deverá ser renovado anualmente. Observe a data de validade.
- * A presente licença foi concedida com base nas informações do contribuinte e de acordo com as licenças expedidas pela SEURB, SESMA e SEMMA, podendo ser cancelada a qualquer momento por irregularidades no estabelecimento.
- * O Alvará de Licença Digital é exigido nos casos de concessão de licença para localização e funcionamento de qualquer estabelecimento produção, industrial, comercial, de crédito, seguro, capitalização, agropecuário, de prestação de serviço de qualquer natureza, profissional ou não, clube recreativo, estabelecimento de ensino e empresa em geral, bem como no exercício de atividade decorrente da profissão, arte, ofício ou função, sendo exigido por ocasião do licenciamento inicial, da renovação anual e toda vez que se verificar mudança no ramo de atividade do contribuinte, ou quaisquer outras alterações (Artigos 83 e 85 da Lei nº 7.056/77).
- * O Alvará de Licença Digital deverá ser afixado em local visível (Artigo 96 da lei nº 7.056/77).





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.792.525/0001-02
Certidão nº: 45987278/2022
Expedição: 20/12/2022, às 11:13:13
Validade: 18/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 23.792.525/0001-02, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE BELÉM

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 23.792.525/0001-02, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art. 301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

sexta-feira, 11 novembro, 2022

Serviço de Emissão de Certidão Cível

Divisão de Distribuição de Feitos Cíveis

Diretoria do Fórum Cível

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 11/11/2022 11:56:58

CONTROLE: 11111109729406

Válida até 09/02/2023 00:00:00

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Esta certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Libra (marcelo.costa)

1



Assinado com senha por MARCELO SANTOS COSTA, SILVIO CESAR DOS SANTOS MARIA e ROSELI CLECIA PEREIRA SOARES COUTO.
Autenticado digitalmente por MARCELO SANTOS COSTA, SILVIO CESAR DOS SANTOS MARIA e ROSELI CLECIA PEREIRA SOARES COUTO, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3447420.22482671-2044 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10.n04:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3447420.22482671-2044>
Documento gerado por MARCELO SANTOS COSTA *Data e hora: 16/11/2022 13:51



TJPAMEM202253190

TERMO DE ABERTURA

DIARIO

Nº de Ordem 7

Contém este livro 324 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 324 e servirá de Diário nº 7, referente ao período compreendido entre 01/01/2021 a 31/12/2021 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Endereço: AVENIDA SENADOR LEMOS, 791 - SALA:210

Bairro: UMARIZAL

C.E.P.: 66050000

Cidade.: BELÉM / PA

Registrada na JUCEPA sob nº 15201593915 e arquivado em 04/12/2015.
Inscrição Estadual nº ISENT0 e C.N.P.J. nº 23792525000102

BELÉM/PA, 14 de Setembro de 2022

ANDERSON FEITOSA PEREIRA
CONTADOR
C.P.F.:21888115858
R.G.:264924/O-0 CRC - SP
C.R.C.:264924/O-0

CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA
INFORMACAO LTDA
C.N.P.J.:23792525000102



GOVERNO DO ESTADO
DO PARÁ

Junta Comercial do Estado do Pará
Certifico o Registro em 14/09/2022
Arquivamento 229932355 Protocolo 224297538 de 14/09/2022
Nome da empresa CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
NIRE 15201593915
Este documento pode ser verificado em
<http://regin.jucepa.pa.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 129927078621



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=911M1YZKwlt0mcUVO6R69PIqWZOL_7Q12_MasFO9Mw4F5GXIpeH9pJA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 21888115858-ANDERSON FEITOSA PEREIRA 123792525000102-CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA



BALANÇO PATRIMONIAL
Valores expressos em Reais (R\$)

ATIVO	742.783,96	PASSIVO	742.783,96
CIRCULANTE	710.553,17	CIRCULANTE	632.150,87
DISPONÍVEL	297.174,50	FORNECEDORES	200,00
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA	9.898,48	FORNECEDORES NACIONAIS	200,00
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	287.276,02	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	94.745,77
CLIENTES	398.917,73	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	94.745,77
DUPLICATAS A RECEBER	398.917,73	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRVIDENCIÁRIAS	124.130,57
OUTROS CRÉDITOS	14.460,94	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	85.690,32
ADIANTAMENTOS A FUNCIONÁRIOS	3.677,31	OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	5.973,39
TRIBUTOS A RECUPERAR	10.783,63	PROVISÕES	32.466,86
NÃO CIRCULANTE	32.230,79	OUTRAS OBRIGAÇÕES	413.074,53
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	32.230,79	ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	412.549,13
OUTROS CRÉDITOS	32.230,79	CONTAS A PAGAR	525,40
CONTRATO DE MÚTUO A RECEBER	32.230,79	NÃO CIRCULANTE	84.113,98
		OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	84.113,98
		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	84.113,98
		IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	84.113,98
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	26.519,11
		CAPITAL SOCIAL	10.000,00
		CAPITAL SUBSCRITO	10.000,00
		RESERVAS DE LUCROS	16.519,11

RICARDO FERNANDES DA FONSECA JUNIOR
Socio
CPF: 931.790.492-00

ANDERSON FEITOSA PEREIRA
CRC: 1-SP-264924/O-0 - Contador
CPF: 218.881.158-58

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=9T1M1YZKXWt0mCtUvQr69PIqWZol_7Q12_MaSF09Mw4F5GXIpeHgpJA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 218.881.158-58 - ANDERSON FEITOSA PEREIRA | 23792525000102 - CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA



Período: 01/01/2021 a 31/12/2021
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
Valores expressos em Reais (R\$)

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	2.816.391,01
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(432.579,86)
IMPOSTOS INCIDENTES	(432.579,86)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	2.383.811,15
(=) LUCRO BRUTO	2.383.811,15
(+/-) DESPESAS OPERACIONAIS	(886.169,33)
DE VENDAS	(598,00)
ADMINISTRATIVAS	(865.853,22)
DESPESAS FINANCEIRAS	(20.159,75)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS	441,64
(=) LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO	1.497.641,82
RESULTADO ANTES DA CS E IR	1.497.641,82
(=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	1.497.641,82

RICARDO FERNANDES DA FONSECA JUNIOR

Socio

CPF: 931.790.492-00

ANDERSON FEITOSA PEREIRA

CRC: 1-SP-264924/O-0 - Contador

CPF: 218.881.158-58

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=9T1M1YZKXWt0mCuvOR69PIqWZol_7Q12_MasFO9Mw4F5GXIpeHpdJA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 21888115858-ANDERSON FEITOSA PEREIRA|23792525000102-CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Plano de Contas com Saldo

Conta	S	Classificação	Saldo
1	S	1 ATIVO	742.783,96
2	S	1.1 CIRCULANTE	710.553,17
3	S	1.1.01 DISPONÍVEL	297.174,50
6	S	1.1.01.002 DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA	9.898,48
24		1.1.01.002.001 Banco Inter	9.888,48
11		1.1.01.002.001 Banco Itaú S/A	10,00
50	S	1.1.01.003 APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	287.276,02
54		1.1.01.003.001 Aplicação Auto Mais	287.276,02
140	S	1.1.02 CLIENTES	398.917,73
141	S	1.1.02.001 DUPLICATAS A RECEBER	398.917,73
142		1.1.02.001.001 Clientes Diversos	398.917,73
157	S	1.1.04 OUTROS CRÉDITOS	14.460,94
221	S	1.1.04.007 DIVIDENDOS PROPOSTOS A RECEBER	0,00
4868		1.1.04.007.001 Distribuição Antecipada de Dividendos	0,00
311	S	1.1.04.015 ADIANTAMENTOS A FUNCIONÁRIOS	3.677,31
313		1.1.04.015.002 Adiantamentos de Férias	3.677,31
314		1.1.04.015.003 Adiantamentos de 13º Salário	0,00
380	S	1.1.04.021 TRIBUTOS A RECUPERAR	10.783,63
383		1.1.04.021.003 IRRF a Recuperar	2.415,34
384		1.1.04.021.004 PIS a Recuperar	306,04
385		1.1.04.021.005 Cofins a Recuperar	1.411,82
387		1.1.04.021.007 CSLL a Recuperar	1.877,74
388		1.1.04.021.008 INSS a Recuperar	2.682,90
389		1.1.04.021.009 ISS a Recuperar	2.030,02
391		1.1.04.021.099 Outros Impostos a Recuperar	59,77
590	S	1.2 NÃO CIRCULANTE	32.230,79
595	S	1.2.01 REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	32.230,79
616	S	1.2.01.003 OUTROS CRÉDITOS	32.230,79
680	S	1.2.01.003.007 CONTRATO DE MÚTUO A RECEBER	32.230,79
4863		1.2.01.003.007.001 Mútuo com Sócio a Receber	32.230,79
1350	S	2 PASSIVO	742.783,96
1351	S	2.1 CIRCULANTE	632.150,87
1352	S	2.1.01 INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	0,00
1353	S	2.1.01.001 EMPRÉSTIMOS	0,00
4874		2.1.01.001.008 Mútuo com Sócios	0,00

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=911M1yZKwut0mCuVGR69PiQWZol_7Q12_MasFO9Mw4F5GXIpeHgpJA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 21888115858-ANDERSON FEITOSA PEREIRA|23792525000102-CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Piano de Contas com Saldo



Conta	S	Classificação	Saldo
1494	S	2.1.03 FORNECEDORES	200,00
1495	S	2.1.03.001 FORNECEDORES NACIONAIS	200,00
1496		2.1.03.001.001 Fomecedores Diversos	200,00
1539	S	2.1.05 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	94.745,77
1540	S	2.1.05.001 IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	94.745,77
4877		2.1.05.001.001 Parcelamento Federal	27.071,58
1550		2.1.05.001.001 Simples a Recolher	67.674,19
1632	S	2.1.07 OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRVIDENCIÁRIAS	124.130,57
1633	S	2.1.07.001 OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	85.690,32
1634		2.1.07.001.001 Salários e Ordenados a Pagar	85.257,19
4894		2.1.07.001.005 Rescisões a Pagar	433,13
1658	S	2.1.07.003 OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	5.973,39
1659		2.1.07.003.001 INSS a Recolher	1.858,51
1660		2.1.07.003.002 FGTS a Recolher	3.409,96
1663		2.1.07.003.005 IRRF sobre salário	704,92
1683	S	2.1.07.005 PROVISÕES	32.466,86
1684		2.1.07.005.001 Provisão Para Férias	30.749,40
1686		2.1.07.005.003 Provisão Fgts Sobre Férias	1.717,46
1688		2.1.07.005.005 Provisão Para 13o Salário	0,00
1690		2.1.07.005.007 Provisão Fgts Sobre 13o Salário	0,00
1710	S	2.1.09 OUTRAS OBRIGAÇÕES	413.074,53
1711	S	2.1.09.001 ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	412.549,13
1712		2.1.09.001.001 Adiantamentos de Clientes Diversos	412.549,13
1733	S	2.1.09.003 CONTAS A PAGAR	525,40
1734		2.1.09.003.001 Diversas Contas a Pagar	525,40
1856	S	2.1.11 DIVIDENDOS, PARTICIPAÇÕES, JUROS S/CAPITAL PRÓPRIO	0,00
1857	S	2.1.11.001 DIVIDENDOS	0,00
1858		2.1.11.001.001 Dividendosa Distribuir	0,00
1920	S	2.2 NÃO CIRCULANTE	84.113,98
1921	S	2.2.01 OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	84.113,98
2064	S	2.2.01.003 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	84.113,98
2065	S	2.2.01.003.001 IMPÓSTOS E CONTRIBUIÇÕES	84.113,98
2083		2.2.01.003.001.002 Parcelamento Federal	84.113,98
2325	S	2.4 PATRIMÔNIO LÍQUIDO	26.519,11
2346	S	2.4.01 CAPITAL SOCIAL	10.000,00
2347	S	2.4.01.001 CAPITAL SUBSCRITO	10.000,00

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=911M1YKwut0mcuvQ69PiqWz01_7Q12_MasFO9W4F5GXIpeH9pJA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 21888115858-ANDERSON FEITOSA PEREIRA|23792525000102-CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Plano de Contas com Saldo



Conta	S	Classificação	Saldo
2348		2.4.01.001.001 Capital Social	10.000,00
2485	S	2.4.09 RESERVAS DE LUCROS	16.519,11
2495		2.4.09.010 Reserva Para Aumento de Capital (Lei.9249/95)	3.410,00
2496		2.4.09.011 Reserva de Lucros	13.109,11
2513	S	2.4.13 LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00
2537	S	2.4.13.002 LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	0,00
2538		2.4.13.002.001 Lucros do Exercício	0,00
4859	S	2.4.15 OUTRAS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00
4864	S	2.4.15.001 OUTRAS CONTAS E AJUSTES	0,00
4865		2.4.15.001.001 Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
2600	S	4 RECEITAS	0,00
2601	S	4.1 RECEITAS OPERACIONAIS	0,00
2602	S	4.1.01 RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00
2700	S	4.1.01.005 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00
2701	S	4.1.01.005.001 SERVIÇOS MERCADO INTERNO	0,00
2703		4.1.01.005.001.002 Prestação de Serviços a Prazo	0,00
2770	S	4.1.03 (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00
2825	S	4.1.03.005 (-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS/SERVIÇOS	0,00
2831		4.1.03.005.006 (-) Simples Nacional	0,00
2856	S	4.1.05 OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	0,00
2857	S	4.1.05.001 RECEITAS FINANCEIRAS	0,00
2859		4.1.05.001.002 Receitas Aplicações Financeiras	0,00
3000	S	5 CUSTOS E DESPESAS	0,00
4011	S	5.7 DESPESAS OPERACIONAIS	0,00
4012	S	5.7.01 DESPESAS COM VENDAS	0,00
4013	S	5.7.01.001 DESPESAS COM PESSOAL	0,00
4037		5.7.01.001.024 Transporte de Empregados	0,00
4326	S	5.7.03 DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00
4327	S	5.7.03.001 DESPESAS COM PESSOAL	0,00
4328		5.7.03.001.001 Salários e Ordenados	0,00
4332		5.7.03.001.005 13º Salário	0,00
4333		5.7.03.001.006 Férias	0,00
4335		5.7.03.001.008 FGTS	0,00
4337		5.7.03.001.010 Assistência Médica e Social	0,00

[Handwritten signature]
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 21888115858-ANDERSON PEREIRA PEREIRA | 23792525000102-CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Plano de Contas com Saldo

Conta	S	Classificação	Saldo
4531	S	5.7.03.015 DESPESAS GERAIS	0,00
4538		5.7.03.015.007 Assessoria Contábil	0,00
4580	S	5.7.03.017 DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS	0,00
4582		5.7.03.017.002 Despesas Não Dedutíveis	0,00
4695	S	5.7.11 RESULTADO FINANCEIRO	0,00
4696	S	5.7.11.001 DESPESAS FINANCEIRAS	0,00
4698		5.7.11.001.002 Despesas Bancárias Diversas	0,00
4891		5.7.11.001.016 IRRF Sobre Aplicação Financeira	0,00
4712		5.7.11.001.017 Juros Passivos	0,00
4713		5.7.11.001.017 Multas Passivas	0,00
4716		5.7.11.001.019 Despesa com IOF	0,00
4856	S	5.7.11.002 RECEITAS FINANCEIRAS	0,00
4931		5.7.11.002.002 Juros Ativos	0,00
4852	S	7 RESULTADO	0,00
4853	S	7.1 RESULTADO	0,00
4854	S	7.1.01 RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00
4855		7.1.01.001 Encerramento do Exercício	0,00

[Handwritten signature]



LIVRO DIÁRIO

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este livro nr 0007, 0322 folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nr. 0001 ao nr 0322 e serviram para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento, no período de 01/01/2021 a 31/12/2021, do contribuinte abaixo descrito:

Nome da Empresa : CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Endereço : Avenida AV SENADOR LEMOS, 791

Complemento : Sala 210

Cidade : Belém

CEP : 66.050-000

Bairro : UMARIZAL

Estado : PA

Registrado na Junta Comercial : 15201593915

Data do Registro : 05/08/2021

Inscrição Estadual : ISENT0

Inscrição Municipal : 26379000

CNPJ : 23.792.525/0001-02

Belém (PA), 31 de dezembro de 2021

RICARDO FERNANDES DAFONSECA JUNIOR

Socio

CPF: 931.790.492-00

ANDERSON FEITOSA PEREIRA

CRC: 1-SP-264924/O-0 - Contador

CPF: 218.881.158-58

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=911M1YZKmt0mCuvCR69PiQWZ01_7012_MasF09W4F5GXIpeH9bJA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 21888115858-ANDERSON FEITOSA PEREIRA|23792525000102-CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

TERMO DE ENCERRAMENTO

DIARIO

Nº de Ordem 7

Contém este livro 324 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 324 e servirá de Diário nº 7, referente ao período compreendido entre 01/01/2021 a 31/12/2021 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2021 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Endereço: AVENIDA SENADOR LEMOS, 791 - SALA:210

Bairro: UMARIZAL

C.E.P.: 66050000

Cidade.: BELÉM / PA

Registrada na JUCEPA sob nº 15201593915 e arquivado em 04/12/2015.
Inscrição Estadual nº ISENT0 e C.N.P.J. nº 23792525000102

BELÉM/PA, 14 de Setembro de 2022

ANDERSON FEITOSA PEREIRA
CONTADOR
C.P.F.:21888115858
R.G.:264924/O-0 CRC - SP
C.R.C.:264924/O-0

CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA
INFORMACAO LTDA
C.N.P.J.:23792525000102



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=9T1M1YZKwU0mCuvQ69PiqWZ01_7Q12_MaSF09Mw4F5GXIpeH9pUA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 21888115858-ANDERSON FEITOSA PEREIRA|23792525000102-CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Certificado

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que
RICARDO FERNANDES DA FONSECA JUNIOR,
CPF 931.790.492-00, concluiu o curso
Turma 2/2016 - Regulamentação da LAI nos Municípios,
realizado no período de 19/04/2016 a 09/05/2016,
com carga-horária de 20 horas.

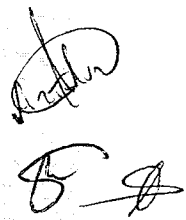
Brasília, 06 de maio de 2016.



Gleisson Cardoso Rubin

Presidente da Enap - Escola Nacional de Administração Pública

Curso Desenvolvido pela Enap em parceria com o Tribunal de Contas da União e Controladoria-Geral da União



Historico do Participante

Nome: RICARDO FERNANDES DA FONSECA JUNIOR, CPF: 931.790.492-00
Curso: Turma 2/2016 - Regulamentação da LAI nos Municípios - Período: 19/04/2016 a 09/05/2016 - Carga-horária: 20 horas.

ATIVIDADE AVALIATIVA	NOTA	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:
Exercício Avaliativo 1	15,00	• Acesso à Informação: um direito de todos.
Exercício Avaliativo 2	25,00	• Abrangência da LAI. • Regulamentando a LAI no município.
Exercício Avaliativo Final	44,00	• Regulamentação local: lei ou decreto? • Dispositivos de regulamentação obrigatória, recomendável e auxiliar.
Total do curso :	84,00	



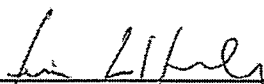
ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE INHANGAPI
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 34.824.094/0001-35

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

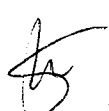
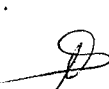
Atestamos para os devidos fins que a empresa **CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, CNPJ 23.792.525/0001-02, realiza assessoria técnica especializada em transparência pública para esta Câmara, deste 10/05/2017 até a presente data, incluindo implantação de tecnologia e portal, capacitação de servidores Municipais, coleta, edição, revisão e publicação dos itens necessários para atender a Lei da Transparência (LC 131/2009) e a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011).

Declaramos, ainda, que os serviços foram executados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratuais, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Inhangapi, 05 de julho de 2022.


João Charles Oliveira da Costa
Presidente CMI/biênio 2021-2022

Av. Ernane Lameira, 377 – Fone: (91) 3809-1145 – CEP: 68.770-000 – Inhangapi – Pará/Portal :
www.cminhangapi.pa.gov.br
Email: camara_inh@hotmail.com



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO A MENORES

CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº- **23.792.525/0001-02**, com sede na Av. Senador Lemos, 791, Sala 210, CEP: 66.050-000, Belém/Pará, neste ato representada pelo seu sócio-administrador, **Ricardo Fernandes da Fonseca Júnior**, Brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº- 3841832, PC/PA e inscrito no CPF/MF nº- 931.790.492-00, fone nº (91) 98422-1480, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal**, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Belém- Pará, 05 de janeiro de 2023.

CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

CNPJ/MF: 23.792.525/0001-02

Ricardo Fernandes da Fonseca Júnior